



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. José Nilson Osterne de Oliveira		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. José Nilson Osterne de Oliveira, no município de Limoeiro do Norte-CE, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, Censo Escolar nº 23211202, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6392227/2016	PARECER Nº 0700/2017	APROVADO EM: 04.09.2017

I – RELATÓRIO

Antônia de Jesus Ângelo, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. José Nilson Osterne de Oliveira, no município de Limoeiro do Norte-CE, por meio do processo nº 6392227/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é pertencente à rede estadual de ensino, Censo Escolar nº 23211202, e está situada na Rua dos Expedicionários, nº 2991, Bairro Centro, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte-CE, na jurisdição da CREDE 10 - Russas.

A diretora pedagógica é a professora Antônia de Jesus Ângelo, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 268-21; a secretária escolar é Maria Celi da Costa Holanda, Registro nº 6497.

A instituição em pauta foi amparada pela Resolução nº 458/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente é composto de 33 (trinta e três) professores com 69 (sessenta e nove) funções docentes, destes; 21 (vinte e um) são habilitados e 3 (três) autorizados, e 1 (sem habilitação); 44 (quarenta e quatro) não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 30,43% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Sueli



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0700/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. José Nilson Osterne de Oliveira, no município de Limoeiro do Norte-CE, na jurisdição da CREDE 10 – Russas, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE